

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Alexandre Pereira dos Santos.

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS-PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Credenciamento.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 136 de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis e Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis/PA, no exercício de sua competência constitucional e legal, busca assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde prestados à população. Considerando a crescente demanda por atendimentos médicos especializados e a necessidade de suprir lacunas na força de trabalho existente, justifica-se a adoção do procedimento de **credenciamento de pessoas jurídicas** para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar à rede pública de saúde.

Tal medida visa atender de forma célere e eficaz às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao princípio da integralidade da atenção e à garantia do acesso universal aos serviços de saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Diante da indispensabilidade de um corpo médico qualificado e disponível para atuação nas diversas unidades de saúde do município, inclusive no Hospital Municipal, a contratação por meio de credenciamento revela-se a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar o desabastecimento das linhas de cuidado essenciais.

Além disso, o credenciamento se apresenta como instrumento legalmente previsto pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aplicável à contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas que atendam aos critérios estabelecidos em edital, assegurando isonomia, impessoalidade e economicidade no processo de seleção.



Portanto, a contratação de pessoas jurídicas especializadas em serviços médicos, por meio de credenciamento, configura-se como medida necessária e estratégica para garantir a prestação adequada dos serviços de saúde, permitindo à Administração Municipal responder de forma eficiente às necessidades da população e promovendo a melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes de Curionópolis/PA.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A descrição e quantitativos dos serviços estão encartados nos documentos nº 20250410001 e 20250410002 em anexo.

4.2. A estimativa inicial no que se refere ao quantitativo do objeto disposto na pretensa contratação, fora mensurado levando-se em consideração a quantidade entendida como suficiente ao atendimento da necessidade, devidamente ponderada em históricos anteriores pelos órgãos e departamentos demandantes, respeitando uma margem de suporte para um eventual aumento da demanda, consolidando o Planejamento Estratégico para o exercício 2025.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente solução está encartada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme publicado no Portal da Transparência do município de Curionópolis, referente ao exercício de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

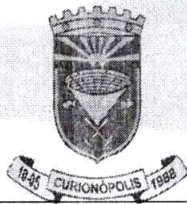
A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

Estimar-se-á o valor mediante Pesquisa mercadológica, proferida pelo Departamento de Compras, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e após, serão encaminhados para avaliação de emissão de Resolução pelo Conselho Municipal de Saúde.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

A(s) execução(s) será(ão) diretamente em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do perímetro da cidade de Curionópolis, indicados pela Contratante e sem a incidência de qualquer ônus para a Contratante e o prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, para empresas dentro do Estado do Pará e, até 10 (dez) dias corridos para empresas fora deste Estado, a contar do recebimento do documento de solicitação dos serviços expedido pela Secretaria demandante.



9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Os membros foram designados, nomeados e empossados por meio da Portaria nº 015, de 23 de janeiro de 2025, a seguir identificados:

**NOME: ALCIDEIA DE ALMEIDA FERREIRA PAIVA;
ANA CAROLINA MACHADO SILVA; e,
WELIO VERBENO.**

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de até 30 dias.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para Equipe de Planejamento dar prosseguimento ao feito.

Curionópolis – PA, 10 de abril de 2025.



ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 009/2025-GP